



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**CONTRATO Nº 202501290002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2101.02-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250106/0005-62**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE E RSV GESTÃO
PÚBLICA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, com sede no(a) Rua Antônio Mario Ribeiro, S/N, Loteamento, Beberibe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 73.525.198/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RSV GESTÃO PÚBLICA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.477.421/0001-24, sediado(a) no(a) Rodovia CE 040, s/n, km 13, Pindoba, Aquiraz / CE - CEP: 61.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Neybson Ferreira Pires, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 561.766.943-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250106/0005-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2101.02-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Consultoria e assessoria na gestão dos dados legislativos da Câmara Municipal de Beberibe, constando inclusive a implantação, a customização, a manutenção e o treinamento e acompanhamento do sistema de apoio ao Legislativo,, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Consultoria e assessoria na gestão dos dados legislativos, constando inclusive a implantação, a customização, a manutenção e o treinamento e acompanhamento do sistema de apoio ao Legislativo.	Serviço	Mês	12.0	5.200,00	62.400,00
	Assessorar ao Plenário e aos Vereadores da Câmara Municipal nas tramitações das matérias legislativas durante e após as Sessões Plenárias; Cadastrar todas as matérias Legislativas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal, com as devidas tramitações até o arquivamento das mesmas, de modo a possibilitar a pesquisa, bem como a organização do fluxo das diversas matérias legislativas, a saber: Projetos de Emenda à Lei Orgânica do Município; Projetos de Lei Complementar, Projetos de Lei Ordinário, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Indicações, Requerimentos, Recursos, Vetos, Pareceres Prévios do Tribunal de Contas, demais proposições e moções oriundas do Poder Legislativo Municipal; Todas com a devida numeração sequencial e a organização por autor de proposição; Cadastrar todas as normas jurídicas existentes no Município, oriundas das proposições elencadas no item 2.2 com as mesmas efetivamente digitalizadas para acesso público; Cadastrar as normas correlatas, ou normas que alterem outras, a fim de demonstrar a legislação viva do Município; Oferecer os links de acesso para veicular no sítio eletrônico do Poder Legislativo, a fim de possibilitar o acesso público dos cidadãos em geral; Treinar e Capacitar os servidores locais designados pela Presidência da Casa a fim de manusear o referido sistema e assim emitir os relatórios necessários à Organização do Departamento Legislativo da Casa; Compilar a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno deixando-os em texto, com a inclusão de todas as emendas aprovadas a si, ficando sempre o texto atualizado para cada tempo, inclusive permitindo a consulta de texto vigente em cada ano de modificações; O sistema de apoio conterá obrigatoriamente: Módulo de sessão plenária; (Este Módulo tem por objetivo cadastrar e atualizar a Sessão Plenária da Casa - Apresenta a Sessão Plenária a ser realizada na data indicada ou que já tenha sido realizada conforme a data selecionada. Ao selecionar a opção de Sessão Plenária, o sistema deverá apresentar a Sessão cuja data, por					



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



padrão, seja a mais recente.	Módulo de matérias legislativas;	Módulo de normas jurídicas;	Módulo de parlamentares; (Este módulo tem por objetivo cadastrar os Parlamentares da Casa Legislativa – o sistema deverá permitir selecionar a legislatura com seus respectivos parlamentares; o sistema deve permitir ainda o cadastramento de informações sobre os Mandatos, Filiações Partidárias e Dependentes dos Parlamentares. Módulo de mesa diretora; (Este módulo tem por objetivo cadastrar a Composição da Mesa da Casa Legislativa – O sistema deve permitir a escolha uma Legislatura para a qual será cadastrada a composição da Mesa e em seguida permitir que escolha Sessão Legislativa em que será cadastrada a composição da Mesa, cadastramento dos parlamentares e seus respectivos cargos na mesa;
	Módulo de comissões; (Este Módulo tem por objetivo cadastrar as Comissões da Casa Legislativa e sua composição – o sistema deve permitir o cadastramento das comissões, as unidades deliberativas e os dados básicos tais como seu E-mail; além de um campo destinado a documentar qual é a finalidade da Comissão. Módulo de proposições; (Este módulo deverá permitir o cadastramento, alteração e exclusão de proposições informando o status (Em elaboração, Enviada, Recebida, Incorporada ou Devolvida Módulo de compilações de normas jurídicas; (Este módulo tem por objetivo indicar o parque legal vigente do Município, efetuando a compilação de modo a permitir que a legislação viva seja evidenciada para o uso público) Protocolo eletrônico de documentos; (Este módulo tem por objetivo promover a protocolização eletrônica das matérias legislativas e dos documentos administrativos da Casa)		
Valor total: 62.400,00			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, R\$ 62.400,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2101.02-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2101.02-2025-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2101.02-2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2101.02-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2101.02-2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, 29 de janeiro de 2025.



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



F. Lima
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS NEYBSON FERREIRA PIRES
Data: 29/01/2025 11:27:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RSV GESTAO PUBLICA
CNPJ/MF Nº 11.477.421/0001-24
CARLOS NEYBSON FERREIRA PIRES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Belanton* 074.474.833-03.
- 2 *Kronho* 074.850.075-65



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento
Planalto | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20250106/0005-62 - Objeto: Consultoria e assessoria na gestão dos dados legislativos da Câmara Municipal de Beberibe, constando inclusive a implantação, a customização, a manutenção e o treinamento e acompanhamento do sistema de apoio ao Legislativo,. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 29 de janeiro de 2025. FRANCISCO REBOUÇAS LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: RSV GESTÃO PÚBLICA. CNPJ/MF Nº 11.477.421/0001-24. Valor Global: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).